

Lei nº 04 /97 de 27 de fevereiro de 1997

**Autoriza a celebração de convênios
com a Secretaria Estadual de Saúde**

O senhor RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a obtenção de recursos a serem empregados na municipalização dos serviços de Saúde pública e Vigilância Sanitária.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Canas, 27 de fevereiro de 1997



RYNALDO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro Próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de fevereiro de 1997



JOÃO ANTÔNIO MARTON NETO
CHEFE DE GABINETE